

**EDITAL DE SELEÇÃO  
MENOR APRENDIZ**

**Nº 19/2024**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Diretor Administrativo da Faculdade Adventista da Bahia – Fadba, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo de cadastro reserva para vaga de Menor Aprendiz.

**DOS CANDIDATOS**

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com idade entre 16 e 21 anos, que tenham concluído o ensino médio e que não possuam registro de vínculo empregatício na carteira de trabalho.

§1º Os candidatos aprovados deverão apresentar a carteira de trabalho e outros documentos para o processo de admissão em até 7 dias após a seleção.

§2º A função, os pré-requisitos, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos a seguir:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA/ SEMANA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Auxiliar Administrativo	Ter entre 16 e 21 anos / Ensino Médio completo / Não possuir registro de vínculos empregatícios na carteira de trabalho.	4h/dia (20h/semanais)	01

**DA REMUNERAÇÃO**

Art. 3º A remuneração consiste no valor de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por hora.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 4º O período de inscrições será de 15 a 22 de maio de 2024.

Art. 5º O candidato fará a inscrição através do e-mail [trabalheconosco@adventista.edu.br](mailto:trabalheconosco@adventista.edu.br) especificando no assunto do e-mail “Seleção Menor Aprendiz”.

**Parágrafo único.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição acima informado.

Art. 6º A inscrição será efetivada mediante o correto preenchimento e envio de **a)** formulário de inscrição (disponível em <http://rh.adventista.edu.br/trabalhe-conosco>), **b)** currículo atualizado e **c)** comprovante de conclusão de ensino médio.

**Parágrafo único.** Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo poderão ser obtidos através do e-mail de inscrição, telefone (75) 3425-8071 ou Whatsapp (75) 99194-4845 (em horário comercial).

## DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 7º O processo seletivo compreenderá 4 (quatro) etapas, a saber:

I - 1ª Etapa: Análise do currículo;

II - 2ª Etapa: Jogo de grupo;

III - 3ª Etapa: Redação;

III - 4ª Etapa: Entrevista de avaliação psicológica.

**Parágrafo único.** Os candidatos selecionados na análise de currículo realizarão a etapa 2 (Jogo de grupo) no dia 27 de maio de 2024 (**presencial**).

Art. 8º Na **análise do currículo** serão observadas as seguintes qualificações do candidato: a) ter entre 16 e 21 anos; b) ter concluído o ensino médio; c) não possuir registro de vínculo empregatício na carteira de trabalho; d) dentre outros.

Art. 9º. No **jogo em grupo** serão avaliadas as características pessoais dos candidatos frente à dinâmica proposta e à interação grupal.

**Parágrafo único.** Os candidatos que alcançarem 60% da pontuação nesta etapa participarão da redação que acontecerá em dia e horário informados via e-mail.

Art. 10. Na **redação** serão analisados itens relacionados à produção escrita, considerando a norma culta da Língua Portuguesa.

**Parágrafo único.** Os candidatos que alcançarem a soma de 60% da pontuação nesta etapa e na anterior participarão da entrevista de avaliação psicológica em dia e hora informados via e-mail.

Art. 11. Na **entrevista de avaliação psicológica** serão considerados os itens: serão considerados os seguintes itens: a) motivação para atuar na instituição; b) alinhamento com os valores organizacionais; c) desenvoltura; d) equilíbrio emocional; e) dentre outros.

§1º Os candidatos pré-selecionados das etapas acima, realizarão entrevista com o responsável do setor.

Art. 12. Os candidatos que chegarem 20 minutos após o início do processo de seleção estarão automaticamente desclassificados.

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Atuar como Menor Aprendiz desenvolvendo atividades de auxiliar administrativo, segundo as regras do Regimento Interno da Instituição.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os candidatos tomam ciência e autorizam o tratamento de seus dados pessoais por parte da Instituição, em atendimento às determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, de nº 13.709/18, observando a boa fé e os princípios nela contidos.

Art. 15. Os candidatos remanescentes comporão uma lista de espera por ordem de classificação e poderão ser convidados a ocupar eventuais vagas que possam surgir.

Art. 16. O candidato que descumprir qualquer um dos requisitos deste edital estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

Art. 17. Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Banca Examinadora, podendo esta recorrer à Direção Administrativa, em caso de dúvida.

**Herbert Reis**  
Direção Administrativa

**Débora Rocha**  
Recursos Humanos